Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 940/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO AGROCHÁ – RGT 265, PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – UNIDADE DIFERENCIADA DE REGISTRO.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por esta Prefeitura, por via amigável ou judicial, parte dos lotes 203, 204, 205, 217, 218, 219 e 220, imóveis situados na Estrada Municipal do Bairro Agrochá RGT 265 e Estrada Estadual Registro/Parquera-Açu – RGT 158, deste município de Registro, que consta pertencer aos Senhores **Jorge Kameyama, Antonio Takao Suyama e Kazuo Shimabukuro,** necessária para a implantação do Campus da UNESP – Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" – Unidade Diferenciada de Registro, cuja área vem registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descritos:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- (Matrícula nº 6281/1 – CRI)

Uma área de terras composta de parte dos Lotes 205, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro, localizada na Estrada Municipal do Bairro Agrochá-RGT-265, lado esquerdo, sentido BR-116 / bairro, a qual contem a ***área de 161.518,65 m² (cento e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados)***, cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu inicio no ponto MC-4, cravado na margem da Estrada Municipal do Bairro Agrochá-RGT-265, uma distância métrica de 92,00 m (noventa e dois metros) da Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal S/A, de onde segue com uma distância de 279,56 m (duzentos e setenta e nove metros e cinqüenta e seis centímetros) e um rumo de 12º54'30"SW até o ponto MC-3, confrontando com a área de propriedade da Vale do Ribeira Indústria de Alimentos, Comércio e Exportações Ltda. (parte dos Lotes 205, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-3 o perímetro prossegue com uma distância de 100,00 m (cem metros) e um rumo de 76º58'28"SE até o ponto MC-2, confrontando com a área de propriedade da Vale do Ribeira Indústria de Alimentos, Comércio e Exportações Ltda. (parte dos Lotes 205, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-2 o perímetro prossegue com uma distância de 211,97 m (duzentos e onze metros e noventa e sete centímetros) e um rumo de 15º36"20"SW até o ponto MC-5, confrontando com a Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal S/A; Do ponto MC-5 o perímetro prossegue com uma distância de 285,70 m (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta centímetros) e um rumo de 77º59'19"SW até o ponto MC-6, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Takao Suyama (parte dos Lotes 218, 219 e 220 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-6 o perímetro prossegue com uma distância de 503,19 m (quinhentos e três metros e dezenove centímetros) e um rumo de 7º53'20"NW até o ponto MC-7, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Takao Suyama, (parte dos Lotes 218, 219 e 220 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-7 o perímetro prossegue com uma distância de 375,42 m (trezentos e setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) e um rumo de 80º46"11'NE até o ponto MC-4, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Kazuo Shimabukuro (parte dos Lotes 203, 204 e 217 da Antiga Colônia de Registro).

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
04/08/06
Presidente

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- *(Matrícula nº 1199/1 – CRI)*

Uma área de terras composta de parte dos Lotes 218, 219 e 220 da Antiga Colônia de Registro, localizada na antiga Estrada Estadual Registro / Pariquera-Açu-RGT-158, lado esquerdo, sentido BR-116 / bairro, a qual contem a ***área de 130.020,99 m² (cento e trinta mil, vinte metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)***, cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu inicio no ponto MC-7, cravado a uma distância métrica de 293,83 m (duzentos e noventa e três metros e oitenta e três centímetros) da Antiga Estrada Estadual Registro / Pariquera-Açu–RGT-158, de onde segue com uma distância de 309,24 m (trezentos e nove metros e vinte e quatro centímetros) e um rumo de 7°53'20"SE até o ponto "A", confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Kameyama (parte dos Lotes 205, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto "A" o perímetro prossegue com uma distância de 502,06 m (quinhentos e dois metros e seis centímetros) e um rumo de 88°16'34"NW até o ponto MC-8, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Takao Suyama (parte dos Lotes 218, 219 e 220 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-8 o perímetro prossegue com uma distância de 213,84 m (duzentos e treze metros e oitenta e quatro centímetros) e um rumo de 9°11"20"NW até o ponto MC-9, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Kameyama (Lote 232 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-9 o perímetro prossegue com uma distância de 500,00 m (quinhentos metros) e um rumo de 80°46'11"NE até o ponto MC-7, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a propriedade do Senhor Kazuo Shimabukuro (parte dos Lotes 203, 204 e 217 da Antiga Colônia de Registro).

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- *(Matrícula nº 2027/1 – CRI)*

Uma área de terras composta de parte dos Lotes 203, 204 e 217 da Antiga Colônia de Registro, localizada na Estrada Municipal do Bairro Agrochá RGT-265, lado direito, sentido BR-116 / bairro, a qual contém a ***área de 251.638,32 m² (duzentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)***, cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu inicio no ponto MC-1, cravado a uma distância métrica de 25,00 m (vinte e cinco metros) da Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal S/A, de onde segue com uma distância de 100,00 m (cem metros) e um rumo de 80°46'11"SW até o ponto MC-4, confrontando com a propriedade da Vale do Ribeira Indústria de Alimentos, Comércio e Exportações Ltda. (parte dos Lotes 205, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-4 o perímetro prossegue com uma distância de 375,42 m (trezentos e setenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) e um rumo de 80°46'11"NE até o ponto MC-7, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Kameyama (parte dos Lotes 205, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-7 o perímetro prossegue com uma distância de 500,00 m (quinhentos metros) e um rumo de 80°46'11"SW até o ponto MC-9, confrontando com a propriedade do Senhor Antonio Takao Suyama (parte dos Lotes 220, 218 e 219 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-9 o perímetro prossegue com uma distância de 249,82 m (duzentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros) e um rumo de 9°11'20"NE até o ponto MC-10, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Kameyama (Lote 231 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-10 o perímetro prossegue com uma distância de 1.043,85 m (um mil quarenta e três metros e oitenta e cinco centímetros) e um rumo de 80°45'22NE até o ponto MC-11, confrontando com a propriedade de Sadao Fukuda (Lote 216 da Antiga Colônia de Registro); Do ponto MC-11 o perímetro prossegue com uma distância de 260,86 m (duzentos e sessenta metros e oitenta e seis centímetros) e um rumo de 7°18'36"SW, até o ponto MC-1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Faixa de Domínio da Rede Ferroviária Federal S/A. Nesta área existe uma edificação com 278,53 m² (duzentos e setenta e oito metros quadrados e cinqüenta e três centímetros quadrados).

Artigo 2º – Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
08/06
Presidente

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
b) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Artigo 3° – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de julho de 2006.

CLOVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Chefe de Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO 03 Posto 2006 11:26 00000144

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
07/08/06
Presidente